



Lei

GABINETE DO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



LEI 229 DE 12 DE MAIO DE 2021

*“Dispõe sobre doação de área imóvel à Igreja Evangélica Pentecostal Graça Salvadora de Jesus, entidade de atividades religiosas sem fins lucrativos e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel, à Igreja Evangélica Pentecostal Graça Salvadora de Jesus, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.762.647/0001-42, com sede provisória localizada à Avenida Faustino Lopes Ribeiro S/N, Canarana/BA.

I - O referido imóvel fica situado no Bairro Nova Canarana, ao lado da rodovia BA-046, que liga Canarana a Barra do Mendes, na Cidade de Canarana/BA, com as seguintes especificações:

- a) 10 metros de frente, com 25 metros ditos nas laterais;
- b) Limitado à frente pela rodovia BA-046 que liga Canarana a Barra do Mendes, ao fundo, a leste e a oeste, por via pública na cidade de Canarana/BA.

**Art. 2º** - A Referida doação destina-se única e exclusivamente para construção da sede da referida igreja, sendo vedada a utilização para quaisquer outras práticas e empreendimentos, fins comerciais, qualquer tipo de alienação, venda ou troca.

**Art. 3º** - Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do donatário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canarana, 31 de março de 2021.

Ezenivaldo Alves Dourado  
Prefeito do Município

Tel.: (74) 99952-8552 - Email: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)